CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
33ª Sessão Ordinária - 17/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0035880
PROC. - CMI 5660/2025
13/11/2025 16:22
IND 2392/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal o estudo de viabilidade técnica e orçamentária visando à construção de um terminal de ônibus coberto no Bairro Campo Bonito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **estudo de viabilidade técnica e orçamentária visando à construção de um terminal de ônibus coberto no Bairro Campo Bonito**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito

JUSTIFICATIVA:

O Bairro Campo Bonito figura entre as regiões com maior índice de expansão demográfica de Indaiatuba, resultado da instalação de inúmeros empreendimentos residenciais, equipamentos públicos e atividades comerciais. O crescimento acelerado e a consequente elevação da demanda por transporte público impõem a necessidade de adequação da infraestrutura urbana, especialmente no que tange à oferta de espaços seguros e confortáveis para embarque e desembarque de passageiros.

Atualmente, observa-se que os pontos de parada existentes não dispõem de abrigo adequado, iluminação suficiente nem condições adequadas de acessibilidade, o que expõe diariamente os usuários às intempéries, ao risco de acidentes e a situações de vulnerabilidade, principalmente durante o período noturno. Essa deficiência estrutural compromete não apenas o conforto dos passageiros, mas também a eficiência e a segurança do sistema de transporte coletivo, que deve ser tratado como serviço público essencial, conforme estabelece o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, que confere ao Município a competência para “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo”.

Além disso, o artigo 182 da Constituição Federal dispõe que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público municipal, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A implantação de um terminal de ônibus coberto no Bairro Campo Bonito está em plena consonância com esse preceito constitucional, por representar medida concreta de ordenamento urbano e de promoção do direito à cidade e à mobilidade segura.

O pleito também se alinha à Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, a qual determina que o transporte público deve ser planejado e executado de forma a garantir acessibilidade universal, eficiência, segurança e sustentabilidade. A construção de um terminal estruturado atende diretamente a esses princípios, uma vez que permitirá maior integração entre as linhas municipais, melhor organização dos fluxos de passageiros, redução do tempo de espera e maior conforto para a população.

Do ponto de vista social, trata-se de uma intervenção pública de alta relevância comunitária, que valoriza o espaço urbano, fortalece o transporte coletivo e contribui para a redução das desigualdades territoriais, uma vez que proporciona infraestrutura digna aos bairros mais afastados do centro. Além disso, o terminal servirá como ponto de apoio para motoristas e cobradores, reforçando a segurança e as condições de trabalho desses profissionais.

Portanto, a implantação de um terminal de ônibus coberto no Bairro Campo Bonito não se trata apenas de uma obra de infraestrutura, mas de uma ação de política pública urbana e social, pautada em fundamentos constitucionais, legais e administrativos que visam assegurar o pleno exercício do direito de ir e vir com segurança, conforto e dignidade. Diante da relevância jurídica, social e urbanística da proposta, solicita-se ao Executivo Municipal que priorize o estudo de viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.13
16:04:43 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora